



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59 min do dia 12/08/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/08/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Planilha Orçamentária Resumo

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Modelo de declaração unificada

Anexo VI - Minuta De Ata De Registro De Preços

Anexo VII – Minuta De Contrato

1. TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 12/08/2025.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **12/08/2025, às 09h e 00min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>

1.8 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação o Registro de Preços para **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura especializada para manutenção de esquadrias, estruturas e reservatórios metálicos em unidades escolares**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do presente edital.

2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, de acordo com os valores previstos no Anexo II do presente Edital.

2.3 O valor total estimado previsto para a prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.861.147,39 (um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail ou poderão ser protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.4.1. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8.1. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Empresas que se encontrem sob falência.

5.2.11. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.12. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.13 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Os documentos que compõem a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) convocado(s) serão disponibilizados para consulta pública a partir da fase de julgamento e aceitação.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando necessário.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá também computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7.13. Critérios de Medição: Será feita baseada nos serviços executados e aprovados pela Contratante, conforme Ordem de Serviço. Segundo o item 11.2. do Termo de Referência, o valor das medições serão os acordados na planilha dos serviços executados e medidos, devendo eles estarem em situação de recebimento provisório sem ressalvas ou definitivo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.14. **Condições de Pagamento:** Os pagamentos dos serviços executados será após a consolidação da planilha de medição. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008, conforme item 11.2. do Termo de Referência. Os pagamentos serão feitos preços contratuais, incluindo todos os custos com aparelhamento, ferramentas, sinalização e equipe técnica, os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

7.14.1. Para realização de pagamento, será necessário a apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS, lista de envolvidos dos serviços em referência e certidões atualizadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais).**
- 8.13. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.14. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.16. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.21.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.19.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.24. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.24.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.24.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.24.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.26.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.26.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.26.1.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.26.1.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.26.1.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.1.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.24.1.1 e 8.24.1.2, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.6.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

9.7. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 9.4 os seguintes documentos:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

9.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.9.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.9.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu 30% do(s) produto(s) com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.10.2. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme item 5.1. do Termo de Referência.

9.10.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo profissional, podendo ser mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços (Súmula 25), conforme item 5.2. do Termo de Referência;

9.10.4. A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 23 TCESP, far-se-á mediante a apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, detentor(es) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, cujas parcelas de relevância segues relacionadas abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.0	Estruturas e Esquadrias Metálicas
2.0.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)
2.2	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO
2.3	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.
	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO
3.0	Pintura
3.1.	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE

9.10.5. A Contratada deverá apresentar a comprovação de a empresa possuir em seu quadro pessoal, até a data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de parcelas de relevância (Súmula 23);

9.10.6. A Contratada deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, de vínculo profissional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 24 TCEP, deverá ser apresentada mediante apresentação de um ou mais Certidões de Acervo Operacional - CAO, emitidas pelo Conselho competente, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à constantes do objeto de licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução, e devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, admitindo o somatório, os quais representam as parcelas de relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

50,00%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.0	Estruturas e Esquadrias Metálicas		
2.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	2.500,00
2.2	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	M2	100,00
2.3	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	M2	207,50
2.7	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	54,60
3.0	Pintura		
3.1	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE	M2	1.131,00

9.10.7. A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica necessária de profissionais especializados para execução dos serviços, sendo obrigatório no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil que será responsável pela orientação das equipes, conforme item 6 do Termo de Referência.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.11.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

9.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12.6. Deverá ser apresentada a **declaração** de inexistência de fatos impeditivos no momento da habilitação e a ciência da obrigatoriedade de que seja declarada caso ocorra o surgimento posteriormente.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br.

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

9.16. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.21.1. Declaração da licitante de que atenderá a todas as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

9.21.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. São condições para o conhecimento do Recurso:

10.6.1. – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

10.6.3. - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possar útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.6.4. - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

10.6.4.1. – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencados no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

10.6.5. – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

10.6.5.1. - a exposição do fato e do direito;

10.6.5.2. - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

10.6.5.3. - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

10.6.5.4. - o pedido de nova decisão; e

10.6.5.5. - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

10.6.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a ATA, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3. A convocação será promovida através de e-mail.

11.4. A ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

11.5. A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

11.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do documento



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes, podendo ser prorrogada uma única vez por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 14.133/2021

12. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

12.2. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

13. DA ASSINATURA, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **assinar a Ata**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

13.2. A ata será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência.

13.3. O contrato **poderá ser prorrogado (renovado)** em conformidade com o estabelecido e permitido nos artigos 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e demais preceitos da Lei 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. **Da Prestação dos Serviços:** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II, bem como, demais condições estabelecidas no presente Edital, durante toda a vigência do ajuste.

14.2. **Quantidades estimadas:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo II, servem apenas como informação aos interessados, já que pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

14.3. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra/serviço e justificativa da necessidade.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

14.5. Correrão por conta da contratada as obrigações de todas as espécies que incidam direta ou indiretamente sobre a transação da própria prestação dos serviços, de qualquer natureza e/ou que porventura sobrevier, relativos ao objeto, tais como despesas comerciais, operacionais, remunerações, impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, seguros, transportes, custas trabalhistas, tributários previdenciários, administrativas e financeiras incidentes, bem como todos os demais gastos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão de avença, quando houver, para que ocorra a perfeita execução do objeto contratado sem qualquer ônus à Contratante.

- a) No valor proposto deverão ser incluídos todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ainda deverá ser contemplado o lucro previsto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.

14.6. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.7. Se os serviços prestados forem realizados fora das especificações ou constatadas irregularidades na execução por parte da Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando seu imediato refazimento para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma da lei.

14.8. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender aos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

14.9. As diretrizes e critérios para a gestão dos resíduos da construção civil deverão ser estipulados de acordo com a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, conforme item 9 do Termo de Referência.

14.10. A Contratada deverá se responsabilizar pela destinação em ambiente adequado dos resíduos das atividades pertinentes a contratação.

14.11. A retirada dos materiais substituídos na realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

14.12. Para realizações de serviços que ocasionem o desligamento de água, energia elétrica, entre outros que possam interferir o funcionamento das unidades, assim como a execução dos serviços fora da jornada semanal, deverão ser solicitadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

14.13. Essas solicitações poderão ser de 2 (duas) formas:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

14.13.1. Emergencial: abrange serviços que necessita atenção imediata, e sua execução não poderá ser adiada. Será feita por e-mail e já constará o formulário Ordem de Serviço.

14.13.2. Ordinárias: abrange serviços de manutenção preventiva, podendo ser precedida de solicitação de Documento de Requisição de Demanda - DRD. O prazo é de até 02 (dois) dias, para apresentação da planilha com relação de material e mão de obra que serão utilizados na execução do serviço, com seus códigos, fontes e quantidades, indicação das horas necessárias para execução para auxiliar na decisão e o melhor momento de execução. Por fim, poderá ser efetivada através da Ordem de Serviço.

14.14. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos, conforme item 12.1. do Termo de Referência.

14.15. O objeto do Contrato será recebido mediante:

14.15.1. Termo de Recebimento Provisório: Ocorrerá após finalização da obra e solicitação da Contratada via protocolo, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.15.2. Termo de Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 30 dias uteis contados a partir da entrega do Recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificação da qualidade e quantidade do material.

14.15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

17.12. Quando houver divergência entre os valores estimados constantes na Plataforma BBMNET e aqueles previstos nos Editais e seus anexos deverá ser considerado o menor valor estimado, em razão de arredondamentos realizados pela plataforma.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapecerica da Serra, 24 de julho de 2025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

“Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestar os serviços conforme o objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

O valor total da proposta para os serviços de Contratação de empresa especializada para _____ – Itapecerica da Serra, é de R\$ (.....), conforme Planilha de Orçamento e Quantitativo anexa à presente proposta de preços.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Prazo de execução: Conforme previsto no Termo de Referência - Anexo II.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

ANEXO V (Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ 202__
VALIDADE:
OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2025, na Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapecerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Ramon Corsini e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Município de/...../....., registra os preços para prestação de serviços de:....., conforme Anexo II do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para o item 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo II da licitação Pregão Eletrônico nº /202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, mediante requisições de compra/serviço e justificativa da necessidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº /202_.

4.2. A cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada serviço prestado, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Eletrônico nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, mediante emissão do empenho ou ordem de compra/serviço.

5.2. Constatada a entrega do serviço em desacordo com o pedido, a empresa registrada deverá refazê-lo em até ____ (____) dias após a notificação da recusa, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada todas as despesas que incidam sobre a transação da própria prestação dos serviços, devendo a taxa de administração contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie decorrentes da execução, tais como tributos, frete, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos percentuais ofertados.

5.4. GARANTIA DA OBRA: A Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto no item 15. do Termo de Referência.

5.5. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT, conforme previsto no item 17.3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços executados será após a consolidação da planilha de medição. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008, conforme previsto no Termo de Referência anexo II.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato ou de instrumento equivalente, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.3. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato ou de instrumento equivalente, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.2.4. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual ou de instrumento equivalente, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.5. de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual ou instrumentos equivalente, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.6. de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual ou instrumento equivalente, em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2025, o Anexo II (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

RAMOM CORSINI
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a prestar os serviços de, conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2. Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital Licitatório, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

5.6. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

5.7. **GARANTIA DA OBRA:** A Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto no item 15. do Termo de Referência.

5.8. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT, conforme previsto no item 17.3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos serviços executados será após a consolidação da planilha de medição. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008, conforme previsto no Termo de Referência anexo II.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.4 Os preços somente poderão sofrer reajuste após **doze (12)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente do Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.4. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou do Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

7.1.2.5. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e a proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS